

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/9/2016, Seção 1, Pág. 12. (*)

(*) Retificação publicada no DOU de 13/9/2016, Seção 1, Pág. 20.

Portaria nº 1.025, publicada no D.O.U. de 12/9/2016, Seção 1, Pág. 9. (*) ()**

(*) Retificação publicada no DOU de 13/9/2016, Seção 1, Pág. 20.

() Republicada no DOU de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 12.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Educacional das Américas Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade das Américas, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Márcia Ângela da Silva Aguiar		
e-MEC N°: 201208804		
PARECER CNE/CES N°: 184/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/2016

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Faculdade das Américas - FAM, localizada na Rua Augusta, nº 1.520, Consolação, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional das Américas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, sociedade comercial com sede e foro no município de São Paulo, estado de São Paulo, de CNPJ nº 03.523.852/0001-51, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com vinculação dos pedidos de autorização dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, de Tecnologia em Logística, de Tecnologia em Gestão Financeira, de Bacharelado em Administração e o de Licenciatura em Pedagogia para oferta inicial, tendo como polos de apoio presencial os relacionados a seguir:

Polo Augusta – Polo Sede – São Paulo SP
Polo de Apoio Presencial – Brasília DF
Polo de Apoio Presencial – Buenos Aires -RJ
Polo de Apoio Presencial – Campinas SP
Polo de Apoio Presencial – Campo Grande MS
Polo de Apoio Presencial – Cuiabá MT
Polo de Apoio Presencial – Curitiba PR
Polo de Apoio Presencial – Goiânia GO
Polo de Apoio Presencial – Guarulhos SP
Polo de Apoio Presencial – Itaim Paulista SP
Polo de Apoio Presencial – Madureira RJ
Polo de Apoio Presencial – Manaus AM
Polo de Apoio Presencial – Porto Alegre RS
Polo de Apoio Presencial – Porto Velho RO
Polo de Apoio Presencial – Salvador BA
Polo de Apoio Presencial – Santo Amaro SP
Polo de Apoio Presencial – São Bernardo do Campo SP

A IES foi credenciada junto ao MEC pela Portaria nº 620, de 13/4/1999 (DOU de 14/4/1999). Teve o ato de credenciamento presencial publicado pela Portaria nº 355, de 5/4/2012 (DOU de 10/4/2012).

A Instituição obteve Conceito Institucional – CI 3 (três) (2010), Índice Geral de Cursos – IGC 3 (três) (2013) e de acordo com o cadastro e-MEC oferta atualmente os seguintes cursos presenciais de graduação:

CURSO	COD. CURSO	CPC/ano	CC/ano	ENADE/ano
Administração	19844	3 (2012)	-	2 (2012)
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	34523	3 (2012)	4 (2006)	2 (2012)
Direito	47577	3 (2012)	4 (2015)	2 (2012)
Pedagogia	107020	3 (2011)	4 (2011)	2 (2011)
Gestão Financeira	119036	3 (2012)	4 (2012)	2 (2012)
Gestão de Recursos Humanos	119038	3 (2012)	4 (2012)	2 (2012)
Ciências Contábeis	150128	-	-	-
Ciências Contábeis	1108679	-	4 (2014)	-
Logística	1160972	-	5 (2014)	-
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1160973	-	4 (2012)	-
Redes de Computadores	1160974	-	4 (2013)	-
Arquitetura e Urbanismo	1174240	-	4 (2013)	-
Enfermagem	1190279	-	4 (2013)	-
Medicina	1190280	-	5 (2014)	-
Biomedicina	1190281	-	-	-
Radiologia	1190282	-	4 (2013)	-
Gestão Hospitalar	1190378	-	-	-
Engenharia Civil	1203507	-	4 (2014)	-
Engenharia de Produção	1203993	-	4 (2014)	-
Gestão da Produção Industrial	1203994	-	-	-
Gestão Ambiental	1203995	-	4 (2014)	-
Design Gráfico	1204393	-	5 (2014)	-
Marketing	1204394	-	-	-
Gestão da Tecnologia da Informação	1204396	-	5 (2014)	-
Educação Física	1204435	-	4 (2014)	-
Engenharia Elétrica	1204492	-	5 (2014)	-
Educação Física	1206012	-	4 (2014)	-
Ciências Biológicas	1258025	-	5 (2014)	-
Ciências Biológicas	1258026	-	4 (2014)	-
Design de Interiores	1258028	-	4 (2015)	-
Gestão Comercial	1258029	-	4 (2015)	-
Engenharia Química	1258031	-	4 (2014)	-
Turismo	1258034	-	4 (2015)	-
Jogos Digitais	1258035	-	4 (2015)	-
Saneamento Ambiental	1258036	-	4 (2014)	-
Gastronomia	1258037	-	-	-
Eventos	1258038	-	4 (2014)	-
Sistemas de Informação	1260352	-	4 (2014)	-
Química	1284981	-	4 (2014)	-
Matemática	1284992	-	4 (2015)	-
Gestão de Turismo	1284993	-	5 (2015)	-
Produção Publicitária	1284996	-	4 (2015)	-
Gestão Desportiva e de Lazer	1304131	-	-	-
Design de Moda	1304980	-	-	-
Produção Audiovisual	1305286	-	-	-

Em relação à EaD, iniciou as atividades em 2009 com oferta de disciplinas a distância nos cursos de graduação, conforme prevê a Portaria MEC nº 4.059/2004.

Na fase do Despacho Saneador, a documentação foi considerada regular, tendo a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) optado pela continuidade do fluxo regular do processo.

O processo foi encaminhado para avaliação do INEP que designou comissão para verificação *in loco* das condições institucionais na modalidade EaD. O relatório anexo ao processo, emitido após visita *in loco* na Sede da IES, resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1	Organização Institucional para Educação a Distância	4
Dimensão 2	Corpo Social	4
Dimensão 3	Infraestrutura Física	5
Conceito Final	Conceito Final	4

A Comissão considerou os requisitos legais foram atendidos.

Os polos de apoio presencial foram alvos de verificação *in loco* por comissões designadas pelo INEP, cujas avaliações resultaram nos seguintes conceitos:

POLOS	CONCEITOS
Polo Augusta – Polo Sede – São Paulo SP	4
Polo de Apoio Presencial – Brasília DF	3
Polo de Apoio Presencial – Buenos Aires -RJ	5
Polo de Apoio Presencial – Campinas SP	3
Polo de Apoio Presencial – Campo Grande MS	4
Polo de Apoio Presencial – Cuiabá MT	4
Polo de Apoio Presencial – Curitiba PR	4
Polo de Apoio Presencial – Goiânia GO	4
Polo de Apoio Presencial – Guarulhos SP	4
Polo de Apoio Presencial – Itaim Paulista SP	3
Polo de Apoio Presencial – Madureira RJ	4
Polo de Apoio Presencial – Manaus AM	4
Polo de Apoio Presencial – Porto Alegre RS	4
Polo de Apoio Presencial – Porto Velho RO	3
Polo de Apoio Presencial – Salvador BA	4
Polo de Apoio Presencial – Santo Amaro SP	4
Polo de Apoio Presencial – São Bernardo do Campo SP	4

1. Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES

A seguir transcrevo as considerações da SERES registradas no relatório da Comissão de Avaliação do projeto institucional, das Comissões de Avaliação dos projetos dos cursos e nas manifestações da SERES.

(...)

Após análise dos relatórios do INEP, constatamos que a FAM já possui experiência na modalidade EaD, já ministra 20% das disciplinas nos cursos presenciais. Possui infraestrutura adequada para o início das atividades, em que foram comprovadas em diferentes aspectos das visitas in loco. Os docentes da IES possuem qualificação e titulação satisfatória para o ensino superior, como também uma parte já tem experiência na modalidade EaD. O corpo técnico administrativo é formado por funcionários capacitados tecnicamente para as atividades de apoio. Constam no seu PDI as políticas e diretrizes para Educação à Distância (EaD).

A infraestrutura de apoio e de tecnologia é coerente e satisfatória com a proposta apresentada, possui equipamentos e espaços adequados para as aulas presenciais e de apoio aos alunos na Sede. Para atender ao modelo pedagógico há

plataforma de acesso e funcionamento integral via web (AVA/Moodle), que garante ao aluno flexibilidade de acesso tanto temporal (a qualquer dia e hora) quanto espacial/geográfica (de qualquer local), além de independência para organização dos estudos, o que facilita o trabalho acadêmico de forma compartilhada com a infraestrutura física e de pessoal. Conforme evidências, a FAM apresenta condições iniciais satisfatórias para a implantação do ensino na modalidade.

Nos polos avaliados, alguns não obtiveram o mesmo padrão de qualidade encontrado na Sede, principalmente no tocante à infraestrutura física e/ou na acessibilidade para portadores de necessidades de locomoção. Na visita ao Polo Bueno Aires (código de avaliação: 102203) foi constatado que no último pavimento estão localizadas a brinquedoteca, a sala de aula, que é também sala para vídeo e teleconferência, um laboratório de informática com quatro computadores, a sala da coordenação e dois banheiros, um masculino e outro feminino. O acesso a essas instalações se dá somente por meio de escadas.

Na visita ao Polo Salvador (código de avaliação: 102218) foi constatado que as atividades serão desenvolvidas em instalações adaptadas para o desenvolvimento das atividades nos cinco cursos iniciais e oferecimento de 300 vagas por ano. Nesse sentido, caso se concretize essa demanda planejada, as instalações são insuficientes: sala de aula em pequena dimensão, laboratório de informática em pequena dimensão e com número insuficiente de computadores, uma sala para o coordenador em pequena dimensão, biblioteca compartilhada com sala de tutores em pequena dimensão e um sanitário que não atende aos portadores de necessidades.

Na visita ao Polo São Bernardo do Campo (código de avaliação: 102221) foi constatado que não há acessibilidade para o piso superior, cujo acesso se faz apenas por uma escada. Na visita ao Polo Volta Redonda (código de avaliação: 102207) foi constatado que a infraestrutura se mostrou compacta, com espaços reduzidos tendo em vista o total de vagas e cursos pretendidos. A atual infraestrutura de salas não possibilitaria a continuidade e a expansão das turmas além de um primeiro semestre, bem como exigiria um sistema muito bem parametrizado para controlar as atividades presenciais obrigatórias durante as semanas de provas. Apenas um banheiro foi identificado nas instalações do polo.

Em resposta à diligência na fase do Parecer Final sobre as fragilidades apontadas, a IES informou que as dependências dos polos com problemas de acessibilidade são duplicadas, compondo ambientes exigidos para a educação à distância, tanto nos térreos, quanto nos andares superiores. A instituição argumentou que poderia atender pessoas com necessidades especiais e portadores de deficiências físicas no andar térreo, por isso, distribuiu os ambientes exigidos. No entanto, diante dos relatórios apresentados pelas comissões de avaliação in loco, a FAM decidiu pela aquisição de elevadores para os prédios, visando o pleno atendimento ao disposto no DECRETO nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como apresentou as respectivas notas fiscais de compra de elevadores para estes.

Com relação ao problema dos espaços serem reduzidos, ocasionando uma avaliação insatisfatória, em suma, a IES se comprometeu em oferecer condições necessárias para atender plenamente aos alunos dos cursos à distância. Informaram ainda que reorganizaram os espaços, visando ampliação das salas de aulas, das bibliotecas, incluindo espaços de estudos individuais e coletivos, alugaram outros andares para ampliação das dimensões com o intuito de garantir mais espaço e comodidade aos alunos.

Em face do exposto, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico

e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média satisfatória nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos ou estão em fase de saneamento, conforme relatórios supracitados e esclarecimentos prestados. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas nos próximos atos da IES.

Dessa forma, somos de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade das Américas - FAM para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, bem como dos polos de apoio presencial propostos e avaliados. Reiteramos que a FAM está ciente das fragilidades apontadas e se comprometeu a fazer as modificações necessárias, que serão verificadas nos próximas avaliações da IES na modalidade.

6. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade das Américas - FAM, na modalidade à distância, mantida pela Sociedade Educacional das Américas Ltda, com atividades de apoio presencial obrigatórias na Sede da IES e nos polos abaixo listados, assim como opina favoravelmente pela autorização dos cursos iniciais propostos na modalidade EaD, os Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, de Tecnologia em Logística, de Tecnologia em Gestão Financeira, de Bacharelado em Administração e o de Licenciatura em Pedagogia, cujas cópias dos pareceres apresentamos em anexo.

- *Brasília - Edifício Bandeirantes, SCS - Quadra 6 - Bloco A - loja 149, Nº 149 - Asa Sul - Brasília/Distrito Federal*
- *Buenos Aires - Rua Buenos Aires, - até 179 - lado ímpar, Nº 25 - Centro - Rio de Janeiro/Rio de Janeiro*
- *Campinas - Avenida Campos Salles, Nº 984 - Centro - Campinas/São Paulo*
- *Campo Grande - Rua Treze de Maio, - de 4087 ao fim - lado ímpar, Nº 2499 - Monte Castelo - Campo Grande/Mato Grosso do Sul*
- *Cuiabá - Praça RachidyJaudy, Nº 164 - Centro Norte - Cuiabá/Mato Grosso*
- *Curitiba - Rua Barão do Rio Branco, Nº 161 - Centro - Curitiba/Paraná*
- *Goiânia - Rua 2, Lote 16, Quadra 3, Nº 251 - Setor Central - Goiânia/Goiás*
- *Guarulhos - Rua Sete de Setembro, Nº 63 - Centro - Guarulhos/São Paulo*
- *Itaim Paulista - Avenida Barão de Alagoas, Nº 190 - Itaim Paulista - São Paulo/São Paulo*
- *Madureira - Rua Dagmar da Fonseca, Nº 125 - Madureira - Rio de Janeiro/Rio de Janeiro*
- *Manaus - Rua Guilherme Moreira, Nº 326 - Centro - Manaus/Amazonas*
- *Porto Alegre - Rua dos Andradas, - de 1000 a 1190 - lado par, Nº 1170 - Centro Histórico - Porto Alegre/Rio Grande do Sul*
- *Porto Velho - Avenida Sete de Setembro, - de 596 a 934 - lado par, Nº 668 - Centro - Porto Velho/Rondônia*
- *Salvador - Sete de Setembro - Avenida Sete de Setembro, - até 1164 - lado par, Nº 62 - Dois de Julho - Salvador/Bahia*
- *Santo Amaro - Rua Barão do Rio Branco, - até 459/460, Nº 397 - Santo Amaro - São Paulo/São Paulo*
- *São Bernardo do Campo - Avenida Doutor Rudge Ramos, - até 651 - lado ímpar, Nº 641 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo/São Paulo*

- Sorocaba - Largo São Bento, Nº 59 - Centro - Sorocaba/São Paulo
- Vila Maria - Avenida Guilherme Cotching, - de 1602 ao fim - lado par, Nº 1954 - Vila Maria - São Paulo/São Paulo
- Vila Prudente - Rua do Orfanato, Nº 240 - Vila Prudente - São Paulo/São Paulo
- Volta Redonda - Rua Gustavo Lira, Nº 220 - São João - Volta Redonda/Rio de Janeiro”.

7. ANEXOS

Segue abaixo cópias dos pareceres dos pedidos de autorização de cursos vinculados ao pedido de credenciamento institucional em EaD:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia na modalidade EaD / vinculado ao credenciamento da IES na modalidade

1. DADOS GERAIS

Processo: 201209390

Mantenedora: Sociedade Educacional das Américas Ltda.

Código da Mantenedora: 862

Mantida: Faculdade das Américas - FAM

Código da Mantida: 1294

CI: 3 (2010)

IGC: 3 (2013)

Curso (cadastro): Licenciatura em Pedagogia

Código do Curso: 1190047

Modalidade: EaD

Vagas Totais Anuais Solicitadas: 1100

Carga horária (processo): 3200h

2. HISTÓRICO

Após análise documental no Despacho Saneador e dado continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado com ressalvas para avaliação do INEP. O relatório anexo ao processo, emitido após visita in loco por comissão de avaliação, resultou nos seguintes conceitos:

Visita na Sede do curso, código de avaliação: 102248

- Organização Didático-Pedagógica 4.8
- Corpo Docente e Tutorial 4.9
- Infraestrutura 5.0
- Os Requisitos Legais foram atendidos conforme relatos

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final:

(...) O curso de Pedagogia na modalidade EaD tem sua sede à Rua Augusta Complemento Nº 1.508 a 1.520 CEP: 01305-100 Consolação São Paulo/SP, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por dimensão: Dimensão 1 Organização didático-pedagógica - Conceito = 4.8 Dimensão 2 - Corpo docente - Conceito = 4.9 Dimensão 3 - Instalações Físicas - Conceito = 5.0. Na Dimensão 1 verificou-se coerência entre o PPP e o PDI, bem como o atendimento as DCNs para o Curso objeto desta avaliação. A

coordenadora do curso possui experiência consolidada na área da Educação a Distância. É formada em Pedagogia, Matemática e Filosofia e com mestrado em Educação e está contratada em regime de tempo integral 40 horas e a sua dedicação é total ao curso. Todos os professores do curso possuem pós-graduação stricto sensu em cursos recomendados pela CAPES e o NDE é constituído por 05 docentes, tendo a coordenadora como integrante deste grupo. Dos cinco docentes, 03 são doutores e dois mestres. O material didático apresenta linguagem dialógica e estrutura gráfica que possibilitem ao aluno a construção do conhecimento. Na Dimensão 2 observou-se que a qualificação, tanto em formação quanto em titulação do docente está adequada para ministrar os módulos e tutorias que constam na estrutura curricular, nas atividades complementares e nos programas que constam no PPC e no PDI. Os docentes inseridos no NDE, possuem titulações e regimes de trabalho em consonância aos critérios estabelecidos na legislação em vigor. Sua atuação no curso é excelente. Em relação ao regime de trabalho do corpo docente, todos tem regime de trabalho integral, o que atende a necessidade curricular da proposta do curso de forma excelente. A quantidade de vagas previstas (2000) anuais é suficiente em relação aos módulos oferecidos no cursos e corpo docente tutorial previstos para os dois primeiros anos de funcionamento do curso. A instituição tem plano de carreira docente homologado pelo Ministério do Trabalho. Na Dimensão 3 a IES apresenta área construída de forma suficiente, em um prédio vertical de 17 andares com limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade excelentes, 03 laboratórios de informática, sendo um com 50 computadores e outros dois com 25 cada ligados na internet, uma brinquedoteca, acessibilidade dentro dos padrões estabelecidos para uma instituição de ensino, contando com 07 elevadores, sendo 04 com capacidade para 24 pessoas, dois com capacidade para vinte pessoas e um com capacidade para oito pessoas. As áreas construídas atendem a administração, sala de aula, banheiros, gabinetes para professores em tempo integral, gabinetes da coordenação, atendimento a alunos e professores, sala de professores, salas de aula, laboratórios, secretaria acadêmica e biblioteca. A biblioteca dispõe de bibliotecário e possui mobiliário e equipamentos para realização de trabalhos em grupo e individual. Apresenta em seu acervo a relação de 01 exemplar para cada 04 vagas perfazendo 50 exemplares. A biblioteca virtual utiliza o site: Minha Biblioteca e a Pearson além de sites de domínio público. Para a consulta de periódicos na biblioteca virtual a base de dados utilizada é a Ebsco. Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes do CONAES e neste instrumento de avaliação, para efeito de autorização do curso de Licenciatura em Pedagogia EaD, apresenta um perfil EXCELENTE de qualidade. Conceito Final 5.

3. CONSIDERAÇÕES

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta do curso, obtendo média desejável nos conceitos avaliados. Os requisitos legais foram atendidos, conforme relatório supracitado. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas no próximo ato do curso.

Com relação ao número de vagas, no relatório de avaliação institucional anexo ao pedido de credenciamento na modalidade (nº 201208804), ao qual este está vinculado, foi informado que a IES solicita autorização inicial de 5 cursos em 20 polos avaliados, com 50 vagas anuais para cada curso/polo, com exceção da Unidade

Sede, onde são solicitadas 100 vagas. Portanto, após análise qualitativa e quantitativa, autorizamos 1100 vagas anuais iniciais.

4. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, modalidade EaD, código 1190047, com 1100 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na Sede da IES e nos polos em situação regular, ministrado pela Faculdade das Américas - FAM, mantida pela Sociedade Educacional das Américas Ltda.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização do Curso Superior de Bacharelado em Administração na modalidade EaD / vinculado ao credenciamento da IES na modalidade

1. DADOS GERAIS

Processo: 201209383

Mantenedora: Sociedade Educacional das Américas Ltda

Código da Mantenedora: 862

Mantida: Faculdade das Américas - FAM

Código da Mantida: 1294

CI: 3 (2010)

IGC: 3 (2013)

Curso (cadastro): Bacharelado em Administração

Código do Curso: 1190041

Modalidade: EaD

Vagas Totais Anuais Solicitadas: 1100

Carga horária (processo): 3200h

2. HISTÓRICO

Após análise documental no Despacho Saneador e dado continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado com ressalvas para avaliação do INEP. O relatório anexo ao processo, emitido após visita in loco por comissão de avaliação, resultou nos seguintes conceitos:

Visita na Sede do curso, código de avaliação: 102247

- Organização Didático-Pedagógica 4.1*
- Corpo Docente e Tutorial 4.7*
- Infraestrutura 4.8*
- Os Requisitos Legais foram atendidos conforme relatos*

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final:

(...) Na visita in loco, realizada no período de 02 a 05 de outubro de 2013, tendo realizado as ações preliminares de avaliação, as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:

DIMENSÃO 1 - Conceito: 4.1

DIMENSÃO 2 - Conceito: 4.7

DIMENSÃO 3 Conceito: 4.8

Considerando, portanto, que o Curso de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância, da Faculdade das Américas, apresenta um perfil Excelente

CONCEITO FINAL: 5.

3. CONSIDERAÇÕES

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta do curso, obtendo média desejável nos conceitos avaliados. Os requisitos legais foram atendidos, conforme relatório supracitado. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas no próximo ato do curso.

Com relação ao número de vagas, no relatório de avaliação institucional anexo ao pedido de credenciamento na modalidade (nº 201208804), ao qual este está vinculado, foi informado que a IES solicita autorização inicial de 5 cursos nos polos avaliados (20 polos), com 50 vagas anuais para cada curso/polo, com exceção da Unidade Sede, onde são solicitadas 100 vagas. Portanto, após análise qualitativa e quantitativa, autorizamos 1100 vagas anuais iniciais.

4. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do Curso Superior de Bacharelado em Administração, modalidade EaD, código 1190041, com 1100 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na Sede da IES e nos polos em situação regular, ministrado pela Faculdade das Américas - FAM, mantida pela Sociedade Educacional das Américas Ltda.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira na modalidade EaD / vinculado ao credenciamento da IES na modalidade

1. DADOS GERAIS

Processo: 201209391

Mantenedora: Sociedade Educacional das Américas Ltda

Código da Mantenedora: 862

Mantida: Faculdade das Américas - FAM

Código da Mantida: 1294

CI: 3 (2010)

IGC: 3 (2013)

Curso (cadastro): Tecnólogo em Gestão Financeira

Código do Curso: 1190048

Modalidade: EaD

Vagas Totais Anuais Solicitadas: 1100

Carga horária (processo): 1600h

2. HISTÓRICO

Após análise documental no Despacho Saneador e dado continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado com ressalvas para avaliação do INEP. O

relatório anexo ao processo, emitido após visita in loco por comissão de avaliação, resultou nos seguintes conceitos:

Visita na Sede do curso, código de avaliação: 102249

- Organização Didático-Pedagógica 4.2*
- Corpo Docente e Tutorial 4.1*
- Infraestrutura 4.8*
- Os Requisitos Legais foram atendidos conforme relatos*

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final:

(...) A avaliação foi desenvolvida em fiel observância à sistematização proposta na regulação vigente (Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior CONAES e este instrumento), e em aderência às considerações específicas de cada uma das três dimensões avaliadas, observadas, também, as especificidades dos seus respectivos indicadores de análise, demais requisitos legais e documentação comprobatória disponibilizada pela instituição, aliada à especificidade da modalidade e do modelo adotado.

Nesse sentido, partindo da análise acurada dos critérios de avaliação de cada um dos indicadores de análise, em conjunto com a documentação comprobatória disponibilizada in loco, e reuniões com a comunidade acadêmica, a avaliação objeto deste relatório se encerra com OS SEGUINTE CONCEITOS POR DIMENSÃO:

DIMENSÃO 1: 4,2 (quatro vírgula dois)

DIMENSÃO 2: 4,1 (quatro vírgula um)

DIMENSÃO 3: 4,8 (quatro vírgula oito)

Qualitativamente o conceito 4,2 atribuído à dimensão 1 justifica-se pelo observado in loco, principalmente no que concerne à estrutura curricular (disciplinas, seqüência natural de conteúdos, flexibilidade curricular e aderência ao contexto/necessidade educacional local e regional [polos]) ao conteúdo das disciplinas e suas aderências com os objetivos do curso e o perfil desejado do egresso.

Quanto ao conceito 4,1 da dimensão 2, este se dá pela observância de fatores positivos (potencialidades) relacionados ao corpo docente do curso, especialmente no que se refere à experiência acadêmica e não acadêmica e dedicação.

À dimensão 3 com conceito 4,8, aplica-se a mesma justificativa da dimensão 2, haja vista as potencialidades/fragilidades observadas, destacando-se a infraestrutura voltada aos docentes: gabinetes (espaços individuais na sala dos professores), sala de aula, espaço para a coordenação do curso, TICS, etc.; e aos alunos (secretaria, setor de atendimento, coordenação, tutoria etc.) e instalações em geral.

Do exposto, considerando também os pesos estatísticos atribuídos à cada dimensão avaliada, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, modalidade a distância, da FAM apresenta um conceito final de qualidade "Muito Bom" (conceito final 4,0).

3. CONSIDERAÇÕES

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta do curso, obtendo média desejável nos conceitos avaliados. Os requisitos legais foram atendidos, conforme relatório supracitado. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas no próximo ato do curso.

Com relação ao número de vagas, no relatório de avaliação institucional anexo ao pedido de credenciamento na modalidade (nº 201208804), ao qual este está vinculado, foi informado que a IES solicita autorização inicial de 5 cursos nos polos avaliados (20 polos), com 50 vagas anuais para cada curso/polo, com exceção da

Unidade Sede, onde são solicitadas 100 vagas. Portanto, após análise qualitativa e quantitativa, autorizamos 1100 vagas anuais iniciais.

4. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, modalidade EaD, código 1190048, com 1100 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na Sede da IES e nos polos em situação regular, ministrado pela Faculdade das Américas - FAM, mantida pela Sociedade Educacional das Américas Ltda.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos na modalidade EaD / vinculado ao credenciamento da IES na modalidade

1. DADOS GERAIS

Processo: 201209522

Mantenedora: Sociedade Educacional das Américas Ltda

Código da Mantenedora: 862

Mantida: Faculdade das Américas - FAM

Código da Mantida: 1294

CI: 3 (2010)

IGC: 3 (2013)

Curso (cadastro): Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos

Código do Curso: 1190204

Modalidade: EaD

Vagas Totais Anuais Solicitadas: 1100

Carga horária (processo): 1600h

2. HISTÓRICO

Após análise documental no Despacho Saneador e dado continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado com ressalvas para avaliação do INEP. O relatório anexo ao processo, emitido após visita in loco por comissão de avaliação, resultou nos seguintes conceitos:

Visita na Sede do curso, código de avaliação: 12250

- Organização Didático-Pedagógica 4.7*
- Corpo Docente e Tutorial 4.6*
- Infraestrutura 4.7*
- Os Requisitos Legais foram atendidos conforme relatos*

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final:

(...) Esta comissão, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento) atribui os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO:

Dimensão 1 4.7.

Dimensão 2 4.6.

Dimensão 3 4.7.

A organização didático-pedagógica, ou seja, a dimensão 01, de acordo com os indicadores avaliados configurou total equivalente a um conceito 4.7, conforme consulta no PDI, PPC, Diretrizes Curriculares Nacionais e o formulário preenchido pela FACULDADE DAS AMÉRICAS (FAM) - (Polo Sede em EAD), no e-MEC.

O corpo docente, ou seja, a dimensão 02, de acordo com os indicadores avaliados configurou total equivalente a um conceito 4.6, conforme consulta no PDI, PPC, Diretrizes Curriculares Nacionais, no formulário preenchido pela FACULDADE DAS AMÉRICAS (FAM) - (Polo Sede em EAD), no e-MEC e nos documentos comprobatórios analisados de acordo com a visita in loco.

A infra-estrutura, ou seja, a dimensão 03, de acordo com os indicadores avaliados configurou total equivalente a um conceito 4.7, conforme consulta no PDI, PPC, Diretrizes Curriculares Nacionais, no formulário preenchido pela FACULDADE DAS AMÉRICAS (FAM) - (Polo Sede em EAD), no e-MEC e nos documentos comprobatórios analisados e de acordo com a visita in loco.

Quanto à dimensão 4 - Requisitos legais e normativos, o Polo Sede em EAD da FAM atendeu positivamente a todos os requisitos solicitados no instrumento de autorização de cursos a distância.

Desta forma e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior/CONAES e neste instrumento de avaliação, o Curso de Gestão de Recursos Humanos da FACULDADE DAS AMÉRICAS (FAM) - (Polo Sede em EAD), apresenta um perfil EXCELENTE de qualidade, obtendo conceito final 05 (cinco).

3. CONSIDERAÇÕES

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta do curso, obtendo média desejável nos conceitos avaliados. Os requisitos legais foram atendidos, conforme relatório supracitado. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas no próximo ato do curso.

Com relação ao número de vagas, no relatório de avaliação institucional anexo ao pedido de credenciamento na modalidade (nº 201208804), ao qual este está vinculado, foi informado que a IES solicita autorização inicial de 5 cursos nos polos avaliados (20 polos), com 50 vagas anuais para cada curso/polo, com exceção da Unidade Sede, onde são solicitadas 100 vagas. Portanto, após análise qualitativa e quantitativa, autorizamos 1100 vagas anuais iniciais.

4. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, modalidade EaD, código 1190204, com 1100 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na Sede da IES e nos polos em situação regular, ministrado pela Faculdade das Américas - FAM, mantida pela Sociedade Educacional das Américas Ltda.

*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR*

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização do Curso Superior de Tecnologia em Logística na modalidade EaD / vinculado ao credenciamento da IES na modalidade

1. DADOS GERAIS

Processo: 201209523

Mantenedora: Sociedade Educacional das Américas Ltda

Código da Mantenedora: 862

Mantida: Faculdade das Américas - FAM

Código da Mantida: 1294

CI: 3 (2010)

IGC: 3 (2013)

Curso (cadastro): Tecnólogo em Logística

Código do Curso: 1190205

Modalidade: EaD

Vagas Totais Anuais Solicitadas: 1100

Carga horária (processo): 1600h

2. HISTÓRICO

Após análise documental no Despacho Saneador e dado continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado com ressalvas para avaliação do INEP. O relatório anexo ao processo, emitido após visita in loco por comissão de avaliação, resultou nos seguintes conceitos:

Visita na Sede do curso, código de avaliação: 102251

- Organização Didático-Pedagógica 4.0*
- Corpo Docente e Tutorial 4.6*
- Infraestrutura 4.8*
- Os Requisitos Legais foram atendidos conforme relatos*

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final:

(...)

DIMENSÃO 1 - Conceito 4.0 atribuído para a dimensão Organização Didático-Pedagógica, tendo em vista a análise qualitativa efetuada durante a visita, levando em consideração os documentos institucionais (PPC, PDI, declarações, portarias e resoluções), bem como atas e outros documentos oficiais apresentados pela Faculdade das Américas. Foram analisados documentos acerca do material didático institucional, tecnologias da informação utilizadas no processo de ensino-aprendizagem, tutoria e respectivos mecanismos de interação com docentes e estudantes. Também foram realizadas reuniões com o futuro corpo docente, colegiado, NDE e CPA. Bem como mantido constante diálogo com o coordenador do curso. Sendo o resultado decorrente da ponderação dos indicadores objetivos que compõem a dimensão.

DIMENSÃO 2 - Conceito 4.6 atribuído para a dimensão Corpo Docente e Tutorial, levando em consideração o resultado da verificação e análise dos dados informados pela Faculdade das Américas no sistema e-mec. Considerados concomitantemente os cálculos aritméticos efetuados sobre os indicadores da titulação, regime de contratação, composição do NDE, tutores e suas relações com docentes e estudantes, experiência do corpo de tutores em educação à distância, produção científica e funcionamento do colegiado, dentre outras variáveis da dimensão. Também foram verificados in loco, pela comissão, os documentos sobre os

docentes alocados no curso Superior de Tecnologia em Logística em relação à experiência profissional relacionada ao curso e sobre tempo e experiência no magistério no ensino superior, bem como do coordenador do referido curso.

DIMENSÃO 3 - Conceito 4.8 para a dimensão Infraestrutura, como consequência da verificação in loco das instalações físicas, tais como: sala de trabalho de professores, espaços de convivência acadêmica, biblioteca, laboratórios de informática, controle de produção e distribuição de material didático, salas de aula e acessibilidade a estes ambientes. Além de ponderação sobre os subsídios colhidos em reuniões com futuros docentes e tutores, NDE, colegiado, CPA e dirigentes da Faculdade das Américas e dos documentos postados no e-mec.

Em razão do acima exposto, e considerando os referenciais de qualidade na legislação vigente, e com base nas diretrizes da Comissão Nacional da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, o curso Superior de Tecnologia em Logística, modalidade à distância, Sede, da Faculdade das Américas, apresenta um perfil excelente de qualidade, com conceito final 5.

3. CONSIDERAÇÕES

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta do curso, obtendo média desejável nos conceitos avaliados. Os requisitos legais foram atendidos, conforme relatório supracitado. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas no próximo ato do curso.

Com relação ao número de vagas, no relatório de avaliação institucional anexo ao pedido de credenciamento na modalidade (nº 201208804), ao qual este está vinculado, foi informado que a IES solicita autorização inicial de 5 cursos nos polos avaliados (20 polos), com 50 vagas anuais para cada curso/polo, com exceção da Unidade Sede, onde são solicitadas 100 vagas. Portanto, após análise qualitativa e quantitativa, autorizamos 1100 vagas anuais iniciais.

4. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Logística, modalidade EaD, código 1190205, com 1100 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na Sede da IES e nos polos em situação regular, ministrado pela Faculdade das Américas - FAM, mantida pela Sociedade Educacional das Américas Ltda.

2. Considerações da Relatora

Considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta do curso, obtendo média desejável nos conceitos avaliados. Os requisitos legais foram atendidos, conforme relatório supracitado.

Com relação ao número de vagas, no relatório de avaliação institucional anexo ao pedido de credenciamento na modalidade (nº 201208804), ao qual este está vinculado, foi informado que a IES solicita autorização inicial de 5 (cinco) cursos em 20 (vinte) polos avaliados, com 50 (cinquenta) vagas anuais para cada curso/polo, com exceção da Unidade Sede, onde são solicitadas 100 (cem) vagas. Portanto, após análise qualitativa e quantitativa, autorizamos 1.100 (um mil e cem) vagas anuais iniciais.

Submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade das Américas - FAM, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional das Américas Ltda, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2 de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, e nos seguintes polos de apoio presencial: Brasília - Edifício Bandeirantes, SCS Quadra 6, Bloco A, loja 149, nº 149, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal - Buenos Aires - Rua Buenos Aires, nº 25, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro - Campinas - Avenida Campos Salles, nº 984, Centro, município de Campinas, estado de São Paulo - Campo Grande - Rua Treze de Maio, - de 4087 ao fim - lado ímpar, Nº 2499 - Monte Castelo, município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul - Cuiabá - Praça Rachidy Jaudy, nº 164, Centro Norte, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso - Curitiba - Rua Barão do Rio Branco, nº 161, Centro, município de Curitiba, estado do Paraná - Goiânia - Rua 2, Lote 16, Quadra 3, nº 251, Setor Central, município de Goiânia, estado de Goiás - Guarulhos - Rua Sete de Setembro, nº 63, Centro, município de Guarulhos, estado de São Paulo - Itaim Paulista - Avenida Barão de Alagoas, nº 190, Itaim Paulista, município de São Paulo, estado de São Paulo - Madureira - Rua Dagmar da Fonseca, nº 125, Madureira, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro - Manaus - Rua Guilherme Moreira, nº 326, Centro, município de Manaus, estado do Amazonas - Porto Alegre - Rua dos Andradas, nº 1.170, Centro Histórico, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul - Porto Velho - Avenida Sete de Setembro, nº 668, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia - Salvador - Sete de Setembro - Avenida Sete de Setembro, nº 62, Dois de Julho, município de Salvador, estado da Bahia - Santo Amaro - Rua Barão do Rio Branco, nº 397, Santo Amaro, município de São Paulo, estado de São Paulo - São Bernardo do Campo - Avenida Doutor Rudge Ramos, nº 641, Rudge Ramos, município de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo - Sorocaba - Largo São Bento, nº 59, Centro, município de Sorocaba, estado de São Paulo - Vila Maria - Avenida Guilherme Cotching, nº 1.954, Vila Maria, município de São Paulo, estado de São Paulo - Vila Prudente - Rua do Orfanato, nº 240, Vila Prudente, município de São Paulo, estado de São Paulo - Volta Redonda - Rua Gustavo Lira, nº 220, São João, município de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, a partir da oferta dos cursos de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão Financeira, Administração, bacharelado, e, Pedagogia, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas anuais para cada curso/polo, com exceção da Unidade Sede, onde são solicitadas 100 (cem), perfazendo um total de 1.100 (um mil e cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 10 de março de 2016.

Conselheira Márcia Ângela da Silva Aguiar – Relatora

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de março de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente